

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEMS Nº 333, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

TABELA DE TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULO					
Categoria	Classe de Veículos	Nº de Eixos	Rodagem (1)	Multiplicador da Tarifa	Tarifa de Pedágio
1	Automóvel, caminhoneta, triciclo e furgão.	2	Simplex	1,0	R\$ 14,40
2	Caminhão leve, micro-ônibus, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	Dupla	2,0	R\$ 28,80
3	Automóvel ou caminhonete com semirreboque.	3	Simplex	1,5	R\$ 21,60
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e ônibus.	3	Dupla	3,0	R\$ 43,20
5	Automóvel ou caminhonete com reboque.	4	Simplex	2,0	R\$ 28,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque.	4	Dupla	4,0	R\$ 57,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque.	5	Dupla	5,0	R\$ 72,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque.	6	Dupla	6,0	R\$ 86,40
9	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque.	7	Dupla	7,0	R\$ 100,80
10	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque.	8	Dupla	8,0	R\$ 115,20
11	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque.	9	Dupla	9,0	R\$ 129,60
12	Motocicleta, motoneta e bicicleta a motor.	2	Simplex	0,5	R\$ 7,20
13	Veículos especiais ou com mais de 9 eixos ⁽²⁾	-	-	NOTA (2)	-
14	Veículos isentos	-	-	0	R\$ 0,00

Notas:

(1) A rodagem traseira de pneus do tipo "single" ou "supersingle" é equivalente à dupla, para efeito da estrutura tarifária aqui definida;

(2) Para os veículos com mais de 9 (nove) eixos e os denominados "veículos especiais", que transportam cargas superpesadas e indivisíveis, a CONCESSIONÁRIA cobrará TARIFA DE PEDÁGIO equivalente à categoria 9 (nove) acrescida do valor da tarifa dos veículos da categoria 1 (um), multiplicada pelo número de eixos que excederem a 9 (nove).

AVISO DE ABERTURA DAS CONSULTAS PÚBLICAS Nºs 004/2026, 005/2026 E 006/2026

A DIRETORIA-EXECUTIVA da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS**, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis, **COMUNICA** a abertura das **CONSULTAS PÚBLICAS Nºs 004/2026, 005/2026 e 006/2026** com período para envio de **contribuições de 10/04/2026 a 10/05/2026**, as quais podem ser:

- encaminhadas ao endereço eletrônico ouvidoria@agems.ms.gov.br;
- cadastradas no site da AGEMS: www.agems.ms.gov.br em Audiências e Consultas Públicas; ou
- protocoladas na sede da AGEMS, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3.026 – Centro – CEP 79.002-075 – Campo Grande/MS – Térreo / Protocolo – das 7h30min às 17h, em dias úteis.

OBJETIVO das Consultas Públicas:

- CONSULTA PÚBLICA Nº004/2026** - receber sugestões, comentários e contribuições acerca do processo administrativo nº **51.008.656-2025**, referente à Nota Técnica Regulatória nº 001/2026/DSB/AGEMS, que institui o Comitê de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS (CODREMS), bem como à minuta de Portaria que aprova o Regimento Interno do Comitê de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS (CODREMS);

- CONSULTA PÚBLICA Nº005/2026** - receber sugestões, comentários e contribuições sobre a minuta de portaria que dispõe sobre a metodologia, os procedimentos, os requisitos e os padrões de dados para o envio, comprovação e validação das informações relativas à Base de Ativos Regulatória (BAR) dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), bem como sobre a Nota Técnica Regulatória nº 02/2026/DSBRS/AGEMS, contendo a metodologia, procedimentos, requisitos e padrões de dados para o envio,

comprovação e validação das informações relativas à Base de Ativos Regulatória (BAR) dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compondo o processo administrativo nº **51.011.022-2024**; e

· **CONSULTA PÚBLICA Nº006/2026** - receber sugestões, comentários e contribuições acerca da Nota Técnica Regulatória nº 03/2026/DSBRS/AGEMS, que trata da análise da remuneração da prestação dos serviços públicos de drenagem, por meio da cobrança de tarifas, taxas ou demais tributos, constante do processo administrativo nº **51.008.656-2025**.

A documentação, objeto destas Consultas Públicas, o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação estão à disposição dos interessados no site e no endereço referidos acima.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA AGRAER Nº 003 DE 6 DE ABRIL DE 2026

Institui o Sistema de Gerenciamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - SIGATER como ferramenta oficial para gestão das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural no âmbito da Agraer e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 13, inciso X do Decreto n. 16.206 de 2 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.177, de 5 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de modernização dos sistemas informatizados, visando à melhoria da eficiência dos procedimentos internos e à geração de informações gerenciais de forma ágil e confiável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Agraer nº 008 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Gerenciamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIGATER), software online acessível através da rede mundial de computadores (Internet) no endereço eletrônico <https://www.sigater.agraer.ms.gov.br>, como ferramenta oficial de gerenciamento interno das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no âmbito da Agraer.

Art. 3º É obrigatório o cadastramento, no Sistema SIGATER, dos agentes públicos da AGRAER vinculados aos escritórios municipais, regionais e demais unidades que executam atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), bem como a utilização do sistema por esses servidores.

§1º O acesso ao sistema será realizado mediante login e senha de uso pessoal e intransferível, sendo o usuário responsável pela guarda e sigilo dessas credenciais.

§2º A solicitação de acesso deverá observar os seguintes fluxos:

I - no caso de servidores vinculados aos escritórios municipais e regionais subordinados à Gerência de Desenvolvimento Agrário – GDA, a solicitação deverá ser realizada junto à chefia imediata, que a encaminhará à GDA, ou unidade por ela designada;

II - no caso de servidores lotados em outras unidades da Agraer não subordinadas à GDA, a solicitação deverá ser realizada diretamente junto à Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

§3º As credenciais de acesso serão fornecidas em caráter provisório, devendo o usuário proceder à alteração da senha no primeiro acesso.

§4º No primeiro acesso, o usuário deverá obrigatoriamente alterar sua senha e atualizar seus dados cadastrais no sistema.

Art. 4º Compete aos servidores da Agraer usuários do Sistema SIGATER:

I - realizar o registro das atividades de forma adequada, tempestiva e fidedigna;